

Lei nº 96 de 4 de Março de 1914.

A Câmara Municipal de Iguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São criados cemitérios municipais nos seguintes lugares: Porto Maydi, Porto Antago, Aleposito Santa Cruz, Zoi-caí, Porto Britânia, Loopey, Porto Santa Helena, Foz de Preto, Centras Barthe, Bella Vista, Silva Jardim, Marechal Floriano e Tormenta.

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a agir de acordo com as conveniências da municipalidade, no sentido de serem estabelecidos os cemitérios ora criados, dispendendo o que for para isso necessário e nomeando para eles zeladores, que perceberão como remuneração o imposto de 10000 Rs a que estão sujeitos as licenças para sepultor. -

§ Único - Tais zeladores ficarão obrigados a conservar convenientemente os cemitérios a seu cargo, tendo um livro onde registrem os sepultores e enviando à Prefeitura uma relação mensal dos mesmos, acompanhada da respectiva participação de óbito, em forma regular. -

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário. -

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, 4 de Março de 1914. -

a) Jorge Schimmler 1º fuzg
- Prefeito -